

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.421, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 23, republicada em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 2/2017, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201103900;

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da União Latino-Americana de Tecnologia para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 04, Centro, Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, mantida União Latino Americana de Tecnologia SS Ltda. - EPP (CNPJ 04.156.193/0001-25).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 150, de 06.08.2019, Seção 1, página 24)